



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete Vereador Ricardo Teixeira

PROJETO DE LEI No. ____/2025

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de implantação de um programa contra o uso de cigarros eletrônicos nas escolas de São Paulo, denominado “Abril sem cigarro eletrônico”.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída, pela presente lei, a criação da Campanha “Abril sem cigarro eletrônico”, em escolas de ensino fundamental e médio com o foco na prevenção do consumo de cigarros eletrônicos, promovida pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Para os efeitos desta lei, considera-se foco desta campanha: cigarro eletrônico, pod ou vape, assim como qualquer outra denominação.

Art. 2º Serão realizadas anualmente, durante o mês de abril, atividades para a conscientização sobre uso de cigarros eletrônicos.

Parágrafo único. A critério dos gestores educacionais devem ser desenvolvidas atividades incluindo, dentre outras.

- I** - Promoção de palestras, eventos e atividades educativas;
- II** - Veiculação de campanhas de mídia, colocando-se à disposição dos estudantes informações em redes sociais, banners e cartazes;
- III** - Participação ativa da comunidade escolar e dos responsáveis de alunos no trabalho de conscientização e prevenção.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em


Ricardo Teixeira



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete Vereador Ricardo Teixeira

Justificativa

Os principais riscos do consumo do cigarro eletrônico são o surgimento de câncer, doenças respiratórias e cardiovasculares, como infarto, morte súbita e hipertensão arterial. Além da nicotina, que causa dependência química e psicológica, os dispositivos eletrônicos para fumar contêm diversos outros componentes, como formaldeído e metais pesados, entre outros que também são cancerígenos. Jovens acreditam que esses dispositivos fazem menos mal do que o cigarro comum, pois são atraídos para experimentá-lo e acabam sendo enganados, por sua aparência atrativa, com cores, formatos e diferentes sabores/aromatizantes.

Assim, alguns estudos epidemiológicos sugerem uma ligação entre o uso de vape e o aumento do risco de desenvolver bronquite, pneumonia e até mesmo doenças graves causadas pelo uso do cigarro eletrônico.

O intuito da lei é mostrar o perigo do cigarro eletrônico aos jovens (principal grupo de vítimas) em forma de campanhas em escolas, podendo se estender para espaços públicos de grande circulação de pessoas.

A campanha mostraria como o cigarro eletrônico é prejudicial, com especialistas no assunto e casos de pessoas que foram gravemente afetadas pelo vício, causando suas mortes ou desenvolvimento de alguma doença.

É necessário conscientizar os jovens que o cigarro eletrônico faz mesmo mal à saúde, podendo ter efeitos ainda mais graves que o cigarro comum no organismo de seus usuários. Com esse tipo de política pública, o objetivo é que os jovens se sintam desmotivados a começar a usar o cigarro eletrônico, ou até mesmo parar de usá-lo.

Projeto de Lei adotado pelo Vereador Ricardo Teixeira, idealizado por Maria Eduarda Hikari Nascimento Zukeran, Vereadora Jovem - EMEF José Bonifácio Parlamento Jovem Paulistano de Ensino Fundamental 2024 - Projeto de Lei nº 19/2024, do Partido da Saúde.